



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Mantenópolis		CNPJ 36.349.496/0001-50
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199		
Bairro Centro	Cidade Mantenópolis	CEP 29770-000
E-mail da Instituição pestalozzidemantenopolis@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria facebook/ Pestalozzi de Mantenópolis
Local físico de divulgação da parceria Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ Sede da Associação Pestalozzi de Mantenópolis		
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria das Graças de Oliveira Porto		CPF: 493.737.817-15	
Nº RG MG-1.724.343	Órgão Expedidor P. Civil/MG	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 12/06/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São José nº 180			
Bairro Centro	Cidade Mantenópolis	CEP 29770-000	
Telefone 1 (27)9 9701-8217	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Diulha Larice Gomes de Souza Gregório		
Área de Formação Educação		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Centro	Cidade Mantenópolis	CEP 29.770-000
E-mail do Técnico diularice@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99519-3608		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Com a intenção de fomentar a luta pela garantia dos direitos preconizados às pessoas com algum tipo de deficiência, no dia 27 de dezembro de 1997 foi organizada a Associação Pestalozzi de Mantenópolis, a partir de um movimento promovido por um grupo de pais e amigos que objetivava o atendimento especializado e a inclusão das pessoas com deficiência no município de Mantenópolis.

A Associação Pestalozzi de Mantenópolis-ES, inscrita no CNPJ 36.349.496/0001-50, com sede situada à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, Centro Mantenópolis-ES. É uma Associação Civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de direito privado sem fins econômicos e lucrativos, com duração indeterminada, de promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais e éticos e morais, tais como: justiça, equidade, igualdade e liberdade das pessoas com Deficiência, transtorno Globais do desenvolvimento e Altas habilidades e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação e saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.

São atendidas cerca de 50 pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todo o seu ciclo de vida, estendendo os serviços às famílias. Também são atendidas pessoas com múltiplas deficiências (com associações de duas ou mais deficiências): físicas, auditivas, visuais, Síndromes (Down, West, Edwards), além dos Transtornos Globais do Desenvolvimento (autistas), Paralisia Cerebral, Hidrocefalia, dentre outras.

A Associação tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais objetivando a habilitações e ou reabilitações das pessoas com os mais variados tipos de deficiências.

De acordo com Tipificação dos serviços do SUAS, o Serviço de Proteção Social Especial

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, o ofertado em centros dia destina se a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram ou tem as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direito, tais como: Extrema; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa; isolamento, confinamento, abandono, maus trato, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar. O Centro- dia, por sua vez desenvolveu um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculo e cuidados pessoais; identificação de tecnologias assistidas de convivência e autonomia; orientação e apoio aos cuidadores familiares que contribuam para a superação das barreiras dependência e risco por violação de direitos. Considerando o perfil dos usuários e do serviço em Centro-dia constituído por grupos de pessoas, jovens e adultos, com distintas deficiências, convivendo com variadas situações de risco por violação de direitos e a necessidade de oferecer atividades organizadas em três dimensões: Desenvolvimento da convivência; fortalecimento de vínculos familiar, social e grupal e aprimoramento dos cuidados pessoais. Com referência a lei orgânica da Assistência Social LOAS, nº 8742/93, a Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004; A Norma operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social NOB/SUAS/2005, atualização EM 2012, NOB/RH/SUAS/2006; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS 2009; As Orientações Técnicas; Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS /2011 E RESOLUÇÃO DO CONSELHO Nacional de Assistência Social CNAS nº 11 de 24 de Abril de 2012 . por sua vez desenvolveu um conjunto variado de atividades.

As atividades desenvolvidas pela entidade visam à promoção do desenvolvimento máximo da potencialidade da pessoa com deficiência, enfocando e aprimorando os aspectos cognitivos, emocionais, relacionais, comportamentais, sensoriais e sociais, conduzindo-os para a formação global como pessoa e como cidadão incluindo-o em todas as áreas da comunidade. Visa também à possibilidade de desenvolver novas habilidades que possam promover maior autonomia e maior independência, contribuindo com o crescimento pessoal, qualidade de vida e convivência comunitária.

A equipe de profissionais da Associação Pestalozzi de Mantênópolis são: Presidente, Coordenadora pedagógica, Pedagoga, Educadores, Servente, Cuidadora, Assistente Social, Psicólogo e Fisioterapeuta e fonoaudióloga.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

O Centro de Atendimento Especializado “Orquídea” atenderá os assistidos, nos seus respectivos contra turnos semanalmente, prestará atendimentos divididos em grupos, por faixa etária, no turno matutino, das 07:00 às 11:20h, grupos de 16 à 78 anos, sendo adolescentes, jovens e adultos, no turno vespertino, das 12:30 às 16:50 horas, grupos de 03 à 15 anos, sendo crianças e adolescentes. A instituição disponibiliza o atendimento especializado nos turnos matutino e vespertino, sendo que cada usuário utiliza os espaços em média de 03 vezes por semana ou todos os dias.

O público-alvo do atendimento especializado são as pessoas com deficiência Mental ou Múltipla, ou ainda aqueles com Transtornos Globais do desenvolvimento - TGD, incluídos na rede regular de ensino ou não e, também, pessoas com deficiência Mental ou Múltipla Severamente comprometida. A faixa etária dos atendidos se dá entre 03 e 78 anos de idade, sendo pessoas com deficiência, que necessitam do atendimento no município de Mantenópolis. A maioria dos atendidos são oriundos da sede, de comunidade da zona rural e dos distritos do município, sendo que os mesmos são beneficiados com o transporte. Os atendidos constituem-se, em sua maioria, de classe média baixa, porém a maioria das famílias são bem estruturadas e preocupadas em fazer o acompanhamento dos mesmos.

Na área de assistência social no ano de 2021, foram feitos vários projetos relacionados a oficinas e atividades lúdicas, bem como ações de assistência as famílias dos atendidos, como entrega de cestas básicas e verduras, campanha de vacinação contra a covid-19 em parceria com a secretaria de saúde de Mantenópolis, bem como oficinas de artesanatos, e reciclagens, programas e projetos relacionados as datas comemorativas do calendário, além de acolhimento e apoio aos atendidos.

Os resultados alcançados foram notórios no decorrer das atividades realizadas no ano de 2021, uma vez que não só contribuimos para o desenvolvimento dos atendidos, mas também contribuimos para a elevação da autoestima dos mesmos, onde através das atividades e ações pudemos ajudar os atendidos a enfrentar esse momento difícil da pandemia de forma mais leve, respeitando a limitação de cada um, além de estreitar os laços de amizades e de solidariedade entre Associação Pestalozzi e a família dos atendidos.

Para a realização dos projetos, foram utilizados diversos materiais, muitos dos quais reciclados e/ou recicláveis, ajudando assim a formar nos atendidos uma consciência ecológica. Foram utilizados também materiais frutos de doações.

O Centro dia- Serviço de proteção social para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado pela Associação Pestalozzi de Mantenópolis, está referenciado ao Centro de

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

referência da Assistência Social, e as atividades desenvolvidas conta com o apoio da assistente social e psicólogo do CRAS.

Para manter a qualidade nos serviços prestados, a Associação Pestalozzi conta com recursos governamentais municipais, estaduais e federais.

O presente projeto tem como finalidade a promoção do fortalecimento de vínculos--(SCFV) e a promoção da inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

6.2. Objetivo Geral

Continuar ofertando os serviços da entidade por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial de 50 (cinquenta) atendidos.

6.3. Objetivos Específicos



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Aquisição de materiais de consumo, a fim de cumprir com os objetivos propostos.

Sendo eles:

- Oportunizar aos atendidos um local agradável de convivência e fortalecimento de vínculos por meio da de trocas culturais e lúdicas, e por meio de demais atividades e oficinas propostas pela Associação Pestalozzi de Mantênópolis.
- Proporcionar uma troca de experiências e vivências entre os atendidos e suas respectivas famílias a fim de fortalecer vínculos familiares e sociais;
- Valorizar momentos de trocas, atenção, cuidado, solidariedade, valorizando a identidade dos atendidos;
- Utilizar as oficinas como meio de transformação social, colaborando para a socialização integral dos usuários e interface com seus familiares;
- Colaborar para uma melhora no rendimento dos usuários, por meio da interação, estimulando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, sensorial e motor.
- Garantir a participação social dos atendidos através de visitas a espaços públicos e privados diversos de acordo com o interesse e temáticas trabalhadas pela Associação.

6.4. Público beneficiário da proposta

O público é composto por nossos 50 atendidos, que será diretamente beneficiado, e suas respectivas famílias.

6.5. Justificativa

A presente proposta visa a obtenção de recursos junto ao Governo do Estado, através de sua Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), visando melhorias no atendimento especializado aos atendidos pelo Centro de Atendimento Especializado “CAEE Orquídea”.

Os recursos que serão repassados a esta Instituição serão utilizados para a aquisição de diversos materiais de consumo: materiais de escritório, materiais pedagógicos, materiais de oficinas e materiais de limpeza etc.

Os materiais de escritório adquiridos serão para manutenção dos serviços administrativos prestados pela Entidade.

Os materiais de oficinas e pedagógicos serão adquiridos a fim de proporcionar recursos para execução das mais variadas oficinas e atividades.

Os Materiais de limpeza serão adquiridos a fim de proporcionar um ambiente limpo, e agradável e organizado na dependência da entidade.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Édelize Ferreira Vicente	Servente	CTPS	40
Elisabete Cândida de Almeida Silva	Cuidadora	CTPS	40
Diulha Larice Gomes de Souza Gregório	Coordenadora Pedagógica	CTPS	25
Euzileia Pessoa Vieira	Pedagoga	CTPS	44
Nancilde Marques de Oliveira	Professora	CTPS	25
Maycky Rodrigues Honorato	Professor	CTPS	44
Tamirys Oliveira de Almeida	Professora	CTPS	40
Maria das Graças de Oliveira Porto	Presidente	Servidora efetiva do município de Mantênópolis	-
Géssica Teixeira de Souza	Assistente Social	CTPS	25
Érick Henrique Pereira Rodrigues	Fisioterapeuta	CTPS	20
Regiane Garcia Moreira Gomes	Educadora	CTPS	25
Stefany Kessia de Souza	Psicóloga	CTPS	20
Regiane Tomé Pereira	Cuidadora	CTPS	40
Ester Porto Ferreira	Fonoaudióloga	CTPS	20

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/ atividades desenvolvidas através dessa proposta terão continuidade, após o fim desse termo. Para dar continuidade a essas ações/atividades contaremos com parceria da prefeitura municipal e recursos obtidos através de doações.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2022	Término: Outubro/2023
-----------------------	-----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta de atividades e ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) para as pessoas com deficiência e suas famílias.	Valor (R\$): -		
Indicador(es): Satisfação dos usuários pelo atendimento socioassistencial.			
Metodologia de execução: – Continuidade dos serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Mantenópolis aos 50 usuários com deficiência atendidos por essa Instituição. — Executar as mais variadas oficinas de modo a desenvolver ao máximo as habilidades dos os atendidos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Manutenção dos serviços dos diversos setores da Instituição, visando melhorias na oferta dos mesmos aos usuários e suas famílias.	-	NOV/22	OUT/23
1.2. Execução de oficinas, capazes de cumprir com objetivo proposto	-	NOV/22	OUT/23

Meta 2: Aquisição de materiais de consumo- materiais de escritórios para manutenção dos serviços administrativos prestados por essa Entidade.	Valor (R\$): R\$ 2.251,91		
Indicador (es): . Nº de materiais de expediente adquiridos.			
Metodologia de execução: – Cotação de preços averiguando a compatibilidade de preço médio orçado para o mapa comparativo de preços;			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços	-	NOV/22	OUT/23
1.2. Aquisição de Materiais de consumo, sendo matérias de escritório	R\$ 2.251,91	NOV/22	OUT/23

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº
28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº
0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

1.3. Utilização dos materiais de escritório	-	NOV/22	OUT/23
1.4. Prestação de contas	-	NOV/22	OUT/23

Meta 3: Aquisição de materiais de consumo (materiais para as oficinas e pedagógicos), visando a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos 50 usuários que frequentam essa Instituição.	Valor (R\$): 9.764,58
--	------------------------------

Indicador(es):

- . Nº de usuários atendidos na oficina
- Nº de materiais adquiridos;
- Percentual de assiduidade e frequência dos participantes
- . Nº de produtos didático-pedagógicos adquiridos.

Metodologia de execução:

- Aquisição de Materiais de consumo, sendo materiais pedagógicos e materiais de oficinas
- Desenvolver as atividades da Instituição, promovendo um maior desenvolvimento de habilidades, proporcionando a estimulação, habilitação e reabilitação dos usuários, promover atividades de fortalecimento de vínculo familiar, visando a construção de sua autonomia enquanto pessoa.
- Execução de oficinas, capazes de cumprir com objetivo proposto.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços	-	NOV/22	OUT/23
1.2. Aquisição de Materiais de consumo sendo: materiais pedagógicos e materiais de oficinas	R\$ 9.764,58	NOV/22	OUT/23
1.3 Armazenamento dos materiais em lugares adequados.	-	NOV/22	OUT/23
1.4. Utilização dos materiais	-	NOV/22	OUT/23
1.5. Prestação de contas	-	NOV/22	OUT/23

Meta 4: Aquisição de materiais de limpeza para oferecer um ambiente limpo, agradável e organizado nas dependências onde são ofertados os serviços da área da assistência.	Valor (R\$): 7.958,55
--	------------------------------

Indicador (es):

- . Nº de materiais de limpeza adquiridos
- . Satisfação dos usuários pelas condições de higiene e organização dos espaços de atendimento socioassistencial

Metodologia de execução:

- Os materiais de limpeza serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.
- Será realizada diariamente a limpeza geral e a organização do espaço físico pelos auxiliares

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

de serviços gerais, sob a supervisão da área administrativa, proporcionando ambiente organizado, limpo, e acolhedor aos usuários.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços	-	NOV/22	OUT/23
1.2. Aquisição dos produtos de limpeza	R\$ 7.958,55	NOV/22	OUT/23
1.3. Armazenamentos dos produtos em local adequado-	-	NOV/22	OUT/23
1.4. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC	-	NOV/22	OUT/23
1.5 Prestação de contas	-	NOV/22	OUT/23

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	19.975,04	-	19.975,04
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		19.975,04	-	19.975,04

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Nº	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Sabão em Pó cx 20x1kg	UN	3	113,75	341,25
02	Sabão em Barra 5x200G CX/10	PT	3	83,63	250,89
03	Detergente para Louça 24x500ml	CX	3	53,49	160,47
04	Água Sanitária 12x1	CX	3	39,32	117,96
05	Limpa Alumínio 24x500 ml	CX	3	79,54	238,62
06	Saco de Pano	UN	30	8,18	245,40
07	Sabonete Barra 85G	UN	48	2,06	98,88
08	Amaciante para Roupa 6x2L	CX	3	51,31	153,93
09	Creme Dental 70G	UN	60	2,27	136,20
10	Esponja p/ lavar louça dupla face	UN	10	1,65	165,00

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº
28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº
0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

			0		
11	Esponja de Aço C/8	PT	5	2,43	12,15
12	Escova dental adulta	UN	60	4,58	274,80
13	Escova Dental Infantil	UN	38	4,58	174,04
14	Toalha de Rosto 50x0,80	UN	20	16,32	326,40
15	Toalha de Banho 70x1,40	UN	20	24,53	490,60
16	Lixeira C/ tampa 30L	UN	15	81,13	1.216,95
17	Lixeira C/ tampa 12L	UN	15	29,65	444,75
18	Papel Hig. 16x04x60MT FD	PT	5	97,08	485,40
19	Rodo Plástico 40cm	UN	4	19,48	77,92
20	Pá para lixo plástica	UN	10	13,67	136,70
21	Prato descartável c/10 médio	PT	10	2,36	23,60
22	Prato descartável c/10 grande	PT	10	3,46	34,60
23	Garfo Descartável c/50 pra festa	PT	10	6,50	65,00
24	Garfo Descartável c/50 refeição	PT	10	12,45	124,50
25	Prato Cumbuca c/10	PT	10	2,16	21,60
26	Saco p/ Lixo 100L c/20Rolo	UN	40	12,68	507,20
27	Adaptador p/ Tomada 10A/20A Padrão Novo	UN	6	30,52	183,12
28	Pilha AAA cartela com (2un)	UN	10	7,22	72,20
29	Caderno 10 matérias capa dura 200fls	UN	50	16,50	825,00
30	Massinha de Modelar cx c/12 180grs	CX	60	9,30	558,00
31	Refil de cola quente fina 1kg	UN	1	61,15	61,15
32	Cola Instantânea 20grs	UN	30	14,48	434,40
33	Fita adesiva transparente 48x45	RL	20	7,07	141,40
34	Barbante 8 fios 100% algodão 200grs	RL	20	11,53	230,60
35	Tinta p impressora T664 L395 compatível	UN	8	30,57	244,56
36	Toner laser jet pro MFPM 12A+32030 Compatível	UN	6	80,63	483,78
37	Mosaico tartaruginha madeira c/64 pçs infantil	UN	1	181,25	181,25
38	Meu primeiro quebra cabeça em madeira c/54 pçs	UN	2	80,62	161,24
39	Formas geométricas de encaixe madeira 24 pçs	UN	1	181,25	181,25
40	Conte até dez brinquedos quebra cabeça c/20 pçs	UN	1	146,40	146,40
41	Quebra cabeça soletrando em madeira c/54 pçs	UN	1	180,93	180,93
42	Toque e encontre em madeira 17 pçs c/1 saco pano	UN	1	150,50	150,50
43	Jogo de encaixe 0 a 10 madeira c/20pçs	UN	1	120,58	120,58
44	Mochila escolar em nylon c/ divisórias	UN	16	151,05	2.416,80
45	Estojo escolar ennylonc c/01 divisória	UN	15	31,22	468,30
46	Pasta suspensa cx 50 um marmorizada	CX	2	191,25	382,50

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

47	Pasta plástica c/ elástico 30mm	UN	30	12,63	378,90
48	Tatami 1x1 2 20mm em eva	UN	6	243,30	1.459,80
49	Cola artesanato 1kg cx/06 base PVA não toxica	CX	4	151,17	604,68
50	E.V.A com glitter 40x60 2mm vinil acetato	UN	60	8,23	493,80
51	Prancheta oficio durstex c/preendedor de metal	UN	10	10,12	101,20
52	Cola Branca 90 grs	UN	14 0	4,10	574,00
53	Régua 30 cm acrílica	UN	50	4,25	212,50
54	Cartolina 50x66 cores diversas	UN	10 0	1,62	162,00
55	Marcador de ponta dupla preto 2.0 cx c /12	CX	2	81,13	162,26
56	Marcador de ponta dupla preto 1.0 cx c /12	CX	3	81,13	243,39
57	Avental 1,10x1,20 descartável	UN	30	10,35	310,50
58	Máscara tripla descartável cx c/50	CX	20	25,60	512,00
59	Alcool em gel 70° 1 L	UN	48	14,28	685,44
60	Borrifador plástico 500 ml plástico	UN	10	12,58	125,80
	Total				19.975,04

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	19.975,04
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23
19.975,04					
MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23
-					
MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº
28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº
0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 01/11/2022 08:55:46 -03:00

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO
CIDADÃO
assinado em 01/11/2022 08:11:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2022 08:55:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7FFKM7>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/098/2022
Processo Administrativo n.º 2022-NWX08

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS - ES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-(SCFV) E A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA À VIDA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS - ES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.349.496/0001-50, com sede à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, CEP: 29770-000, Bairro Centro – Mantenópolis /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO**, portador da CI nº MG-1.724.343, órgão expedidor P. Civil/MG e inscrita no CPF sob o n.º. 493.737.817-15, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-NWX08 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 19.975,04 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 19.975,04 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.975,04

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO

Presidente do (a) Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 01/11/2022 08:55:44 -03:00

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO
CIDADÃO
assinado em 01/11/2022 08:14:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2022 08:55:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6QCH14>

alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 2020-B04MT

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos

Protocolo 960925

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/098/2022**

Processo nº.: 2022-NWX08

Registro SIGEFES: 220556

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi De Mantenópolis - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

Valor: R\$ 19.975,04 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 586 da LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão, matrícula nº 4080718.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960938

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/098/2022

Processo nº.: 2022-NWX08

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi De Mantenópolis - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

Valor: \$ 19.975,04 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 586 da LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960940

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/091/2022**

Processo nº.: 2022-T1S0W

Registro SIGEFES: 220549

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Mateus-APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio da aquisição de materiais de consumo de produtos de papelaria complementares para o andamento das atividades internas; Prestação de serviços de profissional técnico de informática com carga horária de 20 horas semanais no período de 12 meses; Custeio por 12 meses da conta de energia elétrica garantindo-se a continuidade dos atendimentos socioassistenciais ofertados aos usuários e pagamento de um profissional de Nível Superior com carga horária de 10 horas semanais na função de Gestor de Projetos, tendo a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 571, 949 e 1236 da LOA 2022 e R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva, matrícula nº 556728.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 961460

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/091/2022

Processo nº.: 2022-T1S0W

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Mateus-APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio da aquisição de materiais de consumo de produtos de papelaria complementares



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/11/2022 08:53:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VR94K6>